

**PORTARIA Nº 4.035, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11373/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a PROSERVI SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 89.108.054/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/10666.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.069, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11432/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a UNISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.030.075/0001-27, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/7714.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.112, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11561/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ESQUADRA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0006-24, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso X PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/7393.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.116, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11565/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a ABIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.301.664/0001-77, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9803.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.142, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11604/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.514.896/0001-15, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8347.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO****PORTARIA Nº 337, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando o contido na Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF), do Ministério da Fazenda, para realizar o concurso público destinado ao provimento de 202 (duzentos e dois) cargos de Indigenista Especializado(a), 7 (sete) cargos de Engenheiro(a), 5 (cinco) cargos de Engenheiro(a) Agrônomo(a), e 6 (seis) cargos de Contador(a) para o Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, objeto do Processo nº 08620.006402/2015-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 14 de abril de 2016

Nº 27 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo FUNAI/BSB nº 08620.077222/2013-58, e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação elaborado pelo antropólogo Paulo Sérgio Delgado, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Ypoi/Triunfo, de ocupação do povo indígena Guarani Nandéva, localizada no município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ANEXO****RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA YPOI/TRIUNFO**

Referência: Processo FUNAI/BSB/08620077222/2013-58. Terra Indígena: Ypoi/Triunfo. Localização: Município de Paranhos, estado do Mato Grosso do Sul. Superfície aproximada: 19.756 hectares. Perímetro aproximado: 97 km. Sociedade Indígena: Guarani Nandéva. População: 869 pessoas (em dezembro de 2009). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído por meio da Portaria Presidencial nº 792/PRES, de 10 de julho de 2008 e complementado por meio das Portarias FUNAI n.º179, de 26/02/2009; n.º747, de 20/07/2009; n.º 785, de 23/07/2009; n.º1373, de 10/11/2009; n.º 1403, de 18/11/2009; n.º 1471, de 04/12/2009; n.º 1223, de 30/08/2010; n.º 1421, de 28/09/2010; n.º 1418, de 28/09/2010; n.º 1551, de 11/10/2010; n.º 1555, de 13/10/2010; n.º 1244, de 01/10/2012; n.º 1413, de 09/11/2012; n.º 1414, de 09/11/2012 e n.º 560, de 23/10/2012. Antropólogo-Coordenador: Paulo Sergio Delgado.

**1 - DADOS GERAIS:**

O povo indígena Guarani, devido a suas especificidades linguísticas e culturais, foi classificado pelos pesquisadores em três subgrupos: os Kaiowá - que se autoidentificam como Paí-Tavyterã; os Mbyá e os Nandéva (também autoidentificados como Chiripá, Ava Katu Etê e Ava-Guarani). Os três subgrupos foram igualmente identificados como pertencentes ao tronco linguístico Tupi-guarani. No Brasil, os Guarani-Kaiowá, ou Paí-Tavyterã, estão localizados principalmente no Mato Grosso do Sul, enquanto os Guarani-Nandéva, além do estado do Mato Grosso do Sul, se encontram nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Ressalte-se ainda que ambos os grupos estendem-se também ao Paraguai e os Nandéva até a Argentina. Por fim, os Guarani-Mbyá estão localizados no Brasil (Espírito Santo, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins), Paraguai e Argentina. No Brasil a população Guarani Nandéva é de 16.096 pessoas localizadas majoritariamente em Mato Grosso do Sul. Os Guarani atuais, de modo geral, são originários dos "matos tropicais" que recobrem as bacias do Alto Paraná, do Alto Uruguai e a borda do planalto meridional brasileiro. Contudo, dados arqueológicos apontam para migrações Guarani, no sentido norte/sul do continente sul-americano. Estes processos migratórios, iniciados nos anos 1000/1.200 a.C., motivados por diversos fatores, tais como calamidades, superpopulação, conflitos interétnicos, cosmologias e escatologias, forneceram elementos para a constituição dos grupos Guarani do presente e sua distribuição espacial no contexto atual. Neste sentido, a distribuição populacional guarani está referenciada às bacias hidrográficas que cortam e se interpoem aos estados nacionais cujas fronteiras começaram a se configurar no século XVIII. Parte do projeto colonial, a presença missionária, sobretudo jesuítica, teve importante papel na conquista e dominação deste povo. Outro segmento importante da maquinaria colonial e que afetará os Guarani, com um projeto antagônico ao missionário, foram os encomienderos espanhóis e os bandeirantes portugueses. Enquanto o projeto missionário interessava-se em catequizar e "civilizar" os índios, bandeirantes paulistas e encomienderos espanhóis lançavam-se em sua captura, para vendê-los como escravos no litoral. Isto gerou conflitos de interesses entre os agentes de colonização. Para superar impasses e conflitos entre colonos e missionários, foi edificado um arcabouço jurídico, pelas Coroas portuguesa e espanhola, que garantisse o projeto colonial. Sabe-se que a província do Guairá abrangia principalmente a bacia do Rio Paraná, enquanto a província do Itatim estava associada à bacia do Rio Paraguai. A população Guarani Nandéva está localizada no interstício entre as duas províncias, sendo que a província do Itatim abrangia o atual Mato Grosso do Sul. Estima-se que na província do Guairá a população indígena era de 200 mil pessoas, tornando-se alvo de interesse tanto da parte do projeto missionário jesuítico quanto da Coroa espanhola. A descoberta de ouro em Mato Grosso - Cuiabá, em 1718, promoveu significativa transformação na economia colonial e com isso uma mudança nos interesses dos bandeirantes. Neste sentido, para promover a ocupação da região e consolidar sua presença, a Coroa portuguesa criou a província de Mato

Grosso em 1748, dois anos antes da assinatura do Tratado de Madrid (1750). Com a criação da Província de Mato Grosso inaugurou-se um novo período de mobilidade pelo território brasileiro: as monções. As "monções" eram comboios de canoas que, por mais de cento e cinquenta anos, ligaram São Paulo aos centros mineradores do oeste. Na medida em que se consolidava a mineração na porção oeste da colônia portuguesa, a Coroa lusitana intensificou a construção de vários fortes na linha de fronteira, objetivando a garantia das minas e incentivando o povoamento da região. Ademais, na medida em que avançava a ocupação territorial além dos limites impostos pelo tratado de Tordesilhas, as fortificações objetivavam igualmente a garantia dos territórios ocupados. Interessava-nos aqui o forte Iguatemi, ou o presídio de Nossa Senhora dos Prazeres (1765-1770), inserido em um programa de proteção de fronteiras contra o avanço dos "castelhanos" sobre o território já ocupado pela Coroa portuguesa. É por meio das tentativas de implantação deste forte, bem como das comissões de demarcação de fronteiras instauradas em decorrência dos tratados de Madrid, 1750, e depois no tratado de Santo Idefonso, 1777, que os Guarani da bacia do Rio Iguatemi reapareceram nos relatos de cronistas da época (missionários e viajantes). A criação do estado-nação paraguaio em 1811 trouxe poucas mudanças para a população Guarani que vivia na região do Iguatemi. A fronteira entre o império português e o Paraguai sustentava-se no tratado de Santo Idefonso de 1777. Não obstante, o governo paraguaio sempre questionou os limites estabelecidos por aquele tratado e a questão de fronteiras entre Brasil e Paraguai foi um dos motivos que levou ao conflito bélico, iniciado em 1864, entre os dois países. Até então as populações Guarani que viviam na fronteira mantinham a posse de seus territórios tradicionais. Com o fim da guerra do Paraguai em 1870, outra comissão de demarcação de fronteiras foi constituída. Ao fim dos trabalhos de delimitação da fronteira entre a República do Paraguai e o Império do Brasil, Thomaz Larangeira adquiriu junto ao governo imperial a concessão de uma extensa área para exploração da ervamate. A disponibilidade de ervais e sua qualidade na região da bacia do Iguatemi e Serra de Maracaju já eram conhecidas pelo menos desde o início do século XIX. Sabemos por meio da historiografia e memória coletiva do grupo indígena que é justamente na região compreendida pela Serra de Maracaju que os Guarani Nandéva dos tekoha Ypoi/Triunfo mantinham seus lugares de ocupação tradicional. A primeira concessão à Cia. Matte Larangeira para exploração de ervamate se deu em 1882, justamente tendo como alvo a cabeceira do rio Iguatemi e seu curso, região densamente habitada pelos Guarani Nandéva. Na concessão que garantia exclusividade na exploração da ervamate havia uma cláusula que impedia a entrada de estrangeiros nos ervais nativos. Neste contexto, a mão de obra utilizada na exploração da ervamate era predominantemente indígena. Conforme Relatório datado de 1927 elaborado por Genésio Pimentel Barbosa, agente do SPI (Serviço de Proteção ao Índio), nos trabalhos de exploração de ervamate a participação de trabalhadores indígenas era de 75% sobre a presença de paraguaios. As relações de trabalho assentavam-se numa forma escamoteada de escravidão, com uma relação de dívida entre patrão e empregado. Dado o caráter de exclusividade concedido à Cia Matte Larangeiras sobre a exploração de ervamate na região do vale do Iguatemi, torna-se questionável qualquer título de propriedade privada na região até 1915, uma vez que nas concessões recebidas anteriormente a empresa estava autorizada a impedir o acesso de terceiros aos ervais. De certo modo, o monopólio da Cia Matte Larangeiras na exploração dos ervais no cone sul do atual estado do Mato Grosso do Sul serviu para manter, até o final dos anos de 1930, afastado do território tradicional Guarani a entrada de colonos. No início do século XX, a atuação do SPI trará significativos impactos sobre a ocupação territorial tradicional dos Guarani. Uma das ações do órgão indigenista foi a criação, em 1910, da 5ª Inspeção Regional no município de Campo Grande, incumbida de prestar atendimento às populações indígenas do sul de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul) e São Paulo. A proposta do SPI para criação das reservas estava direcionada a transformar os hábitos culturais indígenas, buscando fazer os Guarani "evoluir", aprendendo um ofício para que pudessem se integrar à sociedade nacional. Esta prática trará de imediato um grande impacto no padrão de ocupação territorial Guarani, uma vez que os lotes escolhidos para se tornarem "aldeias" nem sempre coincidiam com o local de ocupação tradicional indígena e apresentavam proporções diminutas. A remoção dos grupos macrofamiliares para as "aldeias" administradas pelo SPI, além de provocar a desestruturação de uma forma tradicional de ocupação territorial, serviu igualmente para acirrar tensões e conflitos internos, ao colocar num mesmo espaço grupos macrofamiliares que optaram por viver distantes uns dos outros, o que é uma forma de resolução de conflitos internos utilizada pelo povo Guarani Nandéva. Se, por um lado, o monopólio da Cia Matte Larangeira favoreceu a permanência dos Guarani em seus territórios tradicionais, mesmo que com relações trabalhistas extremamente desfavoráveis aos indígenas, a ação do SPI, ao criar as reservas, bem como as tentativas de reunir nestas áreas diferentes grupos macrofamiliares, de certo modo contribuiu para que uma nova leva de colonizadores, oriundos de outras partes do país, se instalassem nas áreas de ocupação tradicional Guarani. Ademais, políticas de colonização e povoamento de fronteiras foi bastante significativo neste processo. Todavia, a despeito do violento processo de colonização da região em estudo, o ordenamento da ocupação territorial dos Guarani, em termos gerais, ainda se faz por meio de duas categorias nativas que apontam para mobilidade e estabilidade. De acordo com a etnografia clássica, a mobilidade, condicionada por diversos fatores, traduz-se pela categoria oguata (caminhar, andar). Decorrente de instabilidade nas relações sociais seja internamente ou com outros povos circunvizinhos, o oguata desperta um processo migratório que leva ao estabelecimento de novos núcleos habitacionais. Quando as famílias se estabelecem em caráter definitivo em novas áreas, gerando estabilidade na ocupação territorial, funda-se o guará. Neste sentido, a toponímia passa a ser referenciada a partir da sequência temporal dessa ocupação. A título de exemplo, quando se